



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro  
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510  
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: [prefeitamonteiro@bol.com.br](mailto:prefeitamonteiro@bol.com.br)

---

**DECRETO Nº 1.167**, em 28 de maio de 2020.

*Da nova redação ao art. 9º do Decreto Municipal de nº. 1.154 de 21 de março de 2020 e dá outras providências.*

**A Prefeita Constitucional do Município de Monteiro, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no art. 84, IV, da CR/88, c/c art. 58, IV da Lei Orgânica do Município e,**

**Faz saber que DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 9º do Decreto Municipal nº. 1.154 de 21 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação.

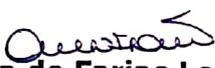
**Art. 9º** *Com a suspensão de todas as atividades nas escolas municipais a Secretaria de Educação fará a distribuição de cestas básicas para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.*

**§ 1º** *A relação dos beneficiários e os locais da entrega dos alimentos serão anunciados e definidos pela Secretaria Municipal de Educação.*

**§ 2º** *A Secretaria Municipal de Educação oficiará ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal para que esses possam acompanhar a seleção e a distribuição dos benefícios de que trata este artigo.*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de março de 2020.

Monteiro, 28 de maio de 2020.

  
**Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega**  
Prefeita do Município